

LEI Nº 3.620, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre transposição no valor de R\$ 876.007,95 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a modificar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 876.007,95 (oitocentos e setenta e seis mil e sete reais e noventa e cinco centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA DE SAÚDE					
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
02.08.03	3.00.00.00	Despesa Corrente			
02.08.03	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.03	339039.10.302.0205.2.050.01.310000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ficha 168)	R\$	662.007,95
08 SECRETARIA DE SAÚDE					
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA				
02.08.02	3.00.00.00	Despesa Corrente			
02.08.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.02	339039.10.301.0205.2.050.01.310000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ficha 142)	R\$	214.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo à seguinte vinculação:

08 SECRETARIA DE SAÚDE					
02.08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE				
02.08.01	3.00.00.00	Despesa Corrente			
02.08.01	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
02.08.01	319011.10.122.0205.2.010.01.310000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(Ficha 184)	R\$	876.007,95

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Em 16 de Setembro de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO EM 17/09/2016



PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**

Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil  
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br  
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.

CÂMARA EST. TURÍST. SALTO -19-Set-2016-14:55-009560

JANIELA MONESCU  
Assistente Legislativa de Administração  
da Estância Turística de Salto